

## **DECRETO Nº2.945, 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Autoriza a adoção do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, criado e mantido pelo Poder Executivo Federal, por parte dos órgãos e entidades municipais, em observância ao disposto no inciso II do artigo 19, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso II do artigo 19 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a adoção do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, criado e mantido pelo Poder Executivo Federal, por parte dos órgãos e entidades municipais.

Art. 2º Competirá à equipe de planejamento da contratação, quando houver, a verificação prévia da existência de compras, serviços e obras padronizadas no catálogo eletrônico disponibilizado pelo Poder Executivo Federal.

§ 1º A equipe de planejamento da contratação poderá, motivadamente, deixar de recomendar a adoção do modelo de compras, serviços e obras padronizadas constantes do catálogo eletrônico do Poder Executivo Federal.

§ 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá aprovar ou não a recomendação expedida nos termos do parágrafo anterior deste artigo.

§ 3º Em não havendo equipe de planejamento da contratação, competirá ao setor requisitante a adoção das providências descritas no *caput* deste artigo.

Art. 3º Quando da adoção de compras, serviços e obras padronizadas constantes do catálogo eletrônico disponibilizado pelo Poder Executivo Federal, deverá ser observado, no que couber, o teor da Portaria SEGES/ME n. 938, de 2 de fevereiro de 2022, ou normativa que vier a lhe substituir.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 10 de janeiro de 2024.

IRIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Eduardo Henrique Bielavski  
Secretário de Administração